



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## MINUTA

## EMENDA

**Art. 1º.** Altera redação do Art. 5º. transformando o paragrafo único em § 1º e acrescentando o seguinte parágrafo:

Art. 5º [...]

§1º. A representação do aluno por um familiar dar-se-á nos casos em que o aluno matriculado é menor de idade, pois o aluno maior de idade está autorizado a fazer a retirada do benefício.

§2º Quando na família conter mais de um aluno menor de idade matriculado na escola municipal, fica autorizado ao representante retirar as doações correspondentes a cada matrícula em uma única entrega.

**Art. 2º.** Altera redação do parágrafo único do Art. 7º , ficando com a seguinte redação:

Art 7º [...]

Parágrafo único. São formas de divulgação os cartazes nos portões das EMEIs, EMEFs, EMEM e EMEB e a divulgação nas redes sociais dos órgãos municipais responsáveis pela implementação desta Lei, com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da distribuição dos kits e das cestas.

**Art. 3º.** Altera redação do caput do Art. 8º com a seguinte redação:

Art. 8º A Administração Pública deverá apresentar relatório mensal contendo as seguintes informações:

[...]

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista adequar o projeto para que as famílias atingidas nesta lei possam ter a condição de poder alimentar todos os filhos matriculados na rede municipal proponho o acréscimo do referido artigo, além de considerar que as famílias necessitam de um prazo maior para se programar na busca das doações recebidas. Sobre a alteração de prazo para o relatório do Poder Executivo, visto a importância do município ter tempo hábil para cumprir as determinações, e tendo o intuito de otimizar os serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 09/05/2020, às 00:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0141365** e o código CRC **BB0D2884**.